



**VILA FLORES - RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2057,**  
DE 12 DE ABRIL DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, PARA FINS DE REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SUS, EM FAVOR DA ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – AVAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar CONVÊNIO com o Município de Veranópolis, CNPJ nº 98.671.597/0001-09, para fins de repasse de valores visando o incentivo de qualificação ao SUS, a ser destinado em favor da AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, que prestará os serviços de saúde.

Art. 2º - O valor mensal repassado por este Município ao Município de Veranópolis-RS, será de R\$ 18.536,46 (dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), que canalizará em favor da AVAES, e esta destinará os valores ao Hospital São Peregrino Lazziozi, para que preste serviços em saúde 24 horas por dia, atenda casos de urgência e emergência, realize exames complementares e regule as custas de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados em outros hospitais da rede pública de saúde, em benefício de nossa população.

Art. 3º - O Termo de Convênio integra a presente Lei.

Art. 4º - As despesas da corrente Lei, serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22.03.2016.

Vila Flores, 12 de abril de 2016.

Foi efetuada a publicação  
em 12/04/16

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2016**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E OS MUNICÍPIOS DE COTIPORÃ, FAGUNDES VARELA E VILA FLORES, PARA REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E OUTROS SERVIÇOS.**

**DOS PARTICIPES**

**MUNICÍPIO CONVENIADO:**

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade de Veranópolis, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SPANHOL, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.849, de 22 de março de 2016.

**MUNICÍPIOS CONVENENTES:**

**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 90.898.487/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDA.

**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Reali nº 300, na cidade de Fagundes Varela, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 91.566.893/001-92, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JEAN FERNANDO SOTTILI.

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, nº 300, na cidade de Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 91566869/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal VILMOR CARBONERA.

**INTERVENIENTE:**

ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.873.279/0001-04, de ora em diante designado HOSPITAL, representada por seu Diretor ROGERIO FRANKLIN DA SILVA, CI 8037179549, CPF sob nº 463.578.580-72.

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação ao SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, e outros serviços, conforme discriminado nos respectivos planos de trabalho.

**CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes**

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:

- 1- **O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS** se compromete:
  - a) celebrar contrato com o HOSPITAL para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde, SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter de urgência e eletivo, visando a garantia de atenção integral à saúde em todas as áreas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;
  - b) repassar, mensalmente, os recursos federais estimados para execução do contrato, conforme apresentação de fatura, a contar da data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos provenientes do teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul e Adesão ao Pacto de Gestão; com exceção dos recursos FAEC, que serão repassados somente quando do recebimento dos mesmos;
  - c) repassar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, ao HOSPITAL, os valores repassados pelos municípios de Cotiporã, Fagundes Varela e Vila Flores, a título de incentivo à qualificação do SUS e incentivo para prestação de outros serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

- d) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;  
e) fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL;

f) acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;

g) criar uma Comissão de Acompanhamento tanto da Contratação do HOSPITAL, quanto deste Convênio, sendo que esta Comissão deverá ser constituída por: 02 (dois) representantes do HOSPITAL, devendo ser um deles representante do Corpo Clínico do mesmo; pelo Gestor Municipal de Saúde de Veranópolis; 02 (dois) representantes da equipe do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS de Veranópolis; 01 (um) representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis; 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde de Veranópolis; 03 (três) representantes dos Municípios que fazem referência para Veranópolis, sendo 01 (um) do Município de Cotiporã, 01 (um) do Município de Fagundes Varela e 01 (um) do Município de Vila Flores;

h) a Comissão de Acompanhamento de Contrato analisará e deliberará a aprovação da Prestação de Contas mensal, apresentada pelo HOSPITAL, a qual será disponibilizada na mesma periodicidade, individualmente, para cada Município Conveniente, referente os serviços prestados.

2- OS MUNICÍPIOS CONVENIENTES se comprometem:

a) repassar, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, as importâncias abaixo descritas:

- Incentivo de Qualificação ao SUS, dando condições para que se possa alcançar o objeto proposto, com base na multiplicação do valor "per capita" pelo número de habitantes de cada Município, conforme tabela abaixo (repasso mensal fixo):

MUNICÍPIO	VALOR PER CAPITA	HABITANTES (IBGE)	VALOR TOTAL
COTIPORÃ	R\$ 5,78	3.917	R\$ 22.640,26
FAGUNDES VARELA	R\$ 5,78	2.579	R\$ 14.906,62
VILA FLORES	R\$ 5,78	3.207	R\$ 18.536,46

- Incentivo de Qualificação ao SUS para chamados em caráter de urgência e emergência, no pronto socorro, de médicos especialistas, em qualquer especialidade, conforme tabela abaixo (repasso por produção):

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	TETO MÁXIMO MENSAL (R\$)
COTIPORÃ	05 chamados	223,00	1.115,00
FAGUNDES VARELA	05 chamados	223,00	1.115,00
VILA FLORES	05 chamados	223,00	1.115,00

- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de tomografias, conforme tabela abaixo (repasso por produção):

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	TETO MÁXIMO MENSAL (R\$)
COTIPORÃ	08 tomografias	1.115,00
FAGUNDES VARELA	08 tomografias	1.115,00
VILA FLORES	08 tomografias	1.115,00

- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, independentemente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte do Hospital, quando necessário, conforme tabela abaixo (repasso por produção):

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	TETO MÁXIMO MENSAL (R\$)
COTIPORÃ	05 cirurgias	1.200,00	6.000,00
FAGUNDES VARELA	03 cirurgias	1.200,00	3.600,00
VILA FLORES	05 cirurgias	1.200,00	6.000,00

- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, cirurgias de urgência e emergência e partos normal e/ou cesárea, conforme tabela abaixo (repasso por produção):

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	TETO MÁXIMO MENSAL (R\$)
COTIPORÃ	05 cirurgias	500,00	2.500,00
FAGUNDES VARELA	06 cirurgias	500,00	3.000,00
VILA FLORES	04 cirurgias	500,00	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de testes da orelhinha em 100% dos recém-nascidos via SUS, inclusive nos bebês nascidos em municípios de referência para atendimento a gestantes de alto risco, também através do SUS, conforme abaixo (repassa por produção):

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	TETO MÁXIMO MENSAL (R\$)
COTIPORÃ	03 testes	55,75	167,25
FAGUNDES VARELA	03 testes	55,75	167,25
VILA FLORES	03 testes	55,75	167,25

- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de procedimentos ambulatoriais (conforme Tabela Anexo I), conforme abaixo (repassa por produção):

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	TETO MÁXIMO MENSAL (R\$)
COTIPORÃ	10 procedimentos	2.000,00
FAGUNDES VARELA	10 procedimentos	2.000,00
VILA FLORES	10 procedimentos	2.000,00

- b) indicar 01 (um) representante de cada Município para constituir a Comissão de Acompanhamento de Contrato;  
c) para os municípios de Cotiporã, Fagundes Varela e Vila Flores, as custas de honorários da equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário, correrão por conta destes Municípios, conforme especificado na tabela abaixo, e somente será cobrado quando o serviço efetivamente ocorrer e sempre com autorização dos gestores dos três municípios; o teto máximo previsto para cada município fica estipulado em até R\$ 5.000,00 por mês, totalizando até R\$ 15.000,00 para os 03 (três) municípios mensalmente e até R\$ 180.000,00 em 12 (doze) meses.

Tabela de Pagamento de Honorários Médicos em Transferências Intermunicipais

HORAS TRABALHADAS	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1 (uma) hora trabalhada	223,00
2 (duas) horas trabalhadas	334,50
3 (três) horas trabalhadas	446,00
4 (quatro) horas trabalhadas	557,50
5 (cinco) horas trabalhadas	669,00
6 (seis) horas trabalhadas	780,50
7 (sete) horas trabalhadas	892,00
8 (oito) horas trabalhadas	1.003,50
9 (nove) horas trabalhadas	1.115,00
10 (dez) horas trabalhadas	1.226,50
11 (onze) horas trabalhadas	1.338,00
12 (doze) horas trabalhadas	1.594,45

3- A ENTIDADE INTERVENIENTE se compromete:

- a) é de responsabilidade do HOSPITAL, através de seu corpo clínico, a definição da transferência do paciente internado a outro da rede pública de saúde, obrigando-se a estabelecer contato com a Central de Regulação, bem como providenciar acompanhamento ao paciente através da equipe necessária para a transferência, cabendo a cada MUNICÍPIO providenciar veículo e motorista para o transporte de seus pacientes;  
b) é responsabilidade do HOSPITAL providenciar acompanhamento ao paciente através da equipe necessária para a transferência, cabendo a cada MUNICÍPIO providenciar veículo e motorista para o transporte de seus pacientes.

**CLAUSULA TERCEIRA - Da Interrupção do Repasse de Recursos**

O repasse do auxílio será efetuado conforme Planos de Trabalhos e de Aplicação, apresentados pelos Conveniados, parte integrante deste Convênio.

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL na contratação firmada com o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, neste ato aprovado pelos partícipes, acarretará a interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse de recursos ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO



**CLAUSULA QUARTA - Da Fiscalização**

Os MUNICÍPIOS decidirão em conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização quanto à execução do presente Convênio, a qual poderá ser feita pela Comissão prevista na alínea 'h', do item 1 da Cláusula Segunda.

**CLAUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

**CLAUSULA SEXTA - Da Fundamentação Legal**

O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e é celebrado em conformidade com autorizações contidas nas Leis Municipais específicas.

**CLAUSULA SÉTIMA- Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2016, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por sucessivos períodos, trimestrais, semestrais ou anuais, através de adendos.

**CLAUSULA OITAVA - Das Alterações**

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

**CLAUSULA NONA - Das Dotações Orçamentárias**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução, dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, conforme especificado nos Planos de Trabalho.

**CLAUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais**

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
- b) o presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Interviente**

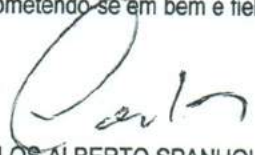
O Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - Do Foro**

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, 22 de março de 2016.

  
CARLOS ALBERTO SPANHOL  
Prefeito Veranópolis

JOSÉ CARLOS BREDÁ  
Prefeito Cotiporã

JEAN FERNANDO SOTTILI  
Prefeito de Fagundes Varela

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Vila Flores

ROGERIO FRANKLIN DA SILVA  
Presidente ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

ANEXO A LEI Nº 6.849/2016  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PLANO DE TRABALHO					
<b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>					
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Prefeitura Municipal de Veranópolis			<b>CNPJ</b> 98.671.597/0001-09		
<b>ENDEREÇO</b> Rua Alfredo Chaves, 366					
<b>CIDADE</b> Veranópolis	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 95330-000	<b>FONE</b> 54 3441 1477		
<b>CONTA CORRENTE</b> 0406412806	<b>BANCO</b> Banco do Estado do RGS - Banrisul	<b>AGÊNCIA</b> Nº 0450 - Veranópolis			
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Carlos Alberto Spanhol					
<b>CPF</b> 217.813.700-87	<b>CARGO</b> Prefeito	<b>FUNÇÃO</b> Prefeito			
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>CIDADE</b> Veranópolis	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 953330-000			
<b>2 - OUTRO PARTICIPES</b>					
<b>NOME</b>					
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>					
<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS e realização de outros serviços			<b>Período/Execução</b>		
			01.04.2016	31.03.2017	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Auxílio financeiro de mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares, cirurgias eletivas, com geração de AIH, cirurgias de urgência e emergência, incentivo para pagamento de chamados médicos em qualquer especialidade, no Pronto Socorro, realização de tomografias, realização de cirurgias de média complexidade na área de traumatologia ortopedia, testes da orelhinha em 100% dos nascidos SUS, procedimentos ambulatoriais, além de regular os custos de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário.					
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Proporcionar ao Hospital São Pelegrino Lazziozi, interveniente, condições de ofertar serviços de saúde aos Municípios Convenentes, nas áreas especificadas no contrato com o Município conveniado, atendimento médico-hospitalar e ambulatorial 24 horas, serviços de urgência/emergência e eletivos e exames complementares à população do município, em atendimento ao disposto na Lei 8.080/90 e regulamentação pelo Decreto nº 7.508/2011, além da realização de outros serviços, conforme especificado abaixo.					
<b>4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>					
Meta	Etapa fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
1	1	Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS - Repasse mensal ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, visando contratação de serviços junto ao HOSPITAL, para prestação de serviços de saúde à população, durante 24 horas ao dia.		01.04.2016	31.03.2017
2	2	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, independente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte do Hospital, quando necessário, até o limite de 03 (três) cirurgias / mês, a R\$ 1.200,00 cada		01.04.2016	31.03.2017
3	3	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de procedimentos ambulatoriais, conforme Tabela Anexo I, até o limite de 10 (dez) procedimentos / mês e R\$ 2.000,00 mensais		01.04.2016	31.03.2017
4	4	Incentivo de qualificação ao SUS para chamados de médicos especialistas, independentemente da especialidade, no Pronto Socorro, até o limite de 05 (cinco) chamados / mês, a R\$ 223,00 cada		01.04.2016	31.03.2017
5	5	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de tomografias, até o limite de 08 (oito) tomografias / mês, ou R\$ 1.115,00 mensais		01.04.2016	31.03.2017
6	6	Honorários de equipe médica para a transferência de pacientes		01.04.2016	31.03.2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

		internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário, até o limite de R\$ 5.000,00 mensais, conforme Tabela de Valores		
7	7	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de Testes da Orelhinha, até o limite de 03 (três) testes mensais a R\$ 55,75 cada	01.04.2016	31.03.2017
8	8	Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, cirurgias de urgência e emergência e partos normal e/ou cesárea, até o limite de 06 (seis) cirurgias / mês, a R\$ 500,00 cada	01.04.2016	31.03.2017

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza de Despesa	Concedente	Proponente
Dotação Orçamentária		
xxxxxxx	R\$ 14.906,62	0,00
xxxxxxx	Até o limite de R\$ 3.600,00	
xxxxxxx	Até o limite de R\$ 2.000,00	
Xxxxxxxx	Até o limite de R\$ 1.115,00	
	Até o limite de R\$ 1.115,00	
	Até o limite de R\$ 5.000,00	
	Até o limite de R\$ 167,25	
	Até o limite de R\$ 3.000,00	

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCEDENTE						
Meta 1	Abril/16	Maior/16	Junho/16	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16
	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87
	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17
	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87	Até o limite de R\$ 30.903,87

Proporcionar à população de Fagundes Varela serviços de saúde durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência e eletivos e realização de exames complementares, conforme serviços contratados junto ao HOSPITAL, bem como cirurgias eletivas de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, procedimentos ambulatoriais, chamados de médicos especialistas, realização de tomografias, testes da orelhinha, cirurgias eletivas e pagamento de transferências médicas quando necessário.

**DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento;

Veranópolis, 22 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Spanhol  
Proponente

**8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Fagundes Varela, 22 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Jean Fernando Sottili  
Prefeito de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

ANEXO A LEI Nº 6.849/2016  
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

PLANO DE TRABALHO					
<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>					
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Prefeitura Municipal de Veranópolis			<b>CNPJ</b> 98.671.597/0001-09		
<b>ENDEREÇO</b> Rua Alfredo Chaves, 366					
<b>CIDADE</b> Veranópolis	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 95330-000	<b>FONE</b> 54 3441 1477		
<b>CONTA CORRENTE</b> 0406412806	<b>BANCO</b> Banco do Estado do RGS - Banrisul	<b>AGÊNCIA</b> Nº 0450 - Veranópolis			
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Carlos Alberto Spanhol					
<b>CPF</b> 217.813.700-87	<b>CARGO</b> Prefeito	<b>FUNÇÃO</b> Prefeito			
<b>ENDEREÇO</b>			<b>FONE</b>		
<b>CIDADE</b> Veranópolis	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 953330-000			
<b>2 - OUTRO PARTICÍPES</b>					
<b>NOME</b>					
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>					
<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS e realização de outros serviços			<b>Período/Execução</b>		
			01.04.2016	31.03.2017	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Auxílio financeiro de mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares, cirurgias eletivas, com geração de AIH, cirurgias de urgência e emergência, incentivo para pagamento de chamados médicos em qualquer especialidade, no Pronto Socorro, realização de tomografias, realização de cirurgias de média complexidade na área de traumatologia ortopedia, testes da orelhinha em 100% dos nascidos SUS, procedimentos ambulatoriais, além de regular os custos de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário.					
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Proporcionar ao Hospital São Pelegrino Lazziozi, interveniente, condições de ofertar serviços de saúde aos Municípios Convenentes, nas áreas especificadas no contrato com o Município conveniado, atendimento médico-hospitalar e ambulatorial 24 horas, serviços de urgência/emergência e eletivos e exames complementares à população do município, em atendimento ao disposto na Lei 8.080/90 e regulamentação pelo Decreto nº 7.508/2011, além da realização de outros serviços, conforme especificado abaixo.					
<b>4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>					
Meta	Etapa fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
1	1	Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS - Repasse mensal ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, visando contratação de serviços junto ao HOSPITAL, para prestação de serviços de saúde à população, durante 24 horas ao dia.		01.04.2016	31.03.2017
2	2	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, independentemente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte do Hospital, quando necessário, até o limite de 05 (cinco) cirurgias / mês, a R\$ 1.200,00 cada		01.04.2016	31.03.2017
3	3	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de procedimentos ambulatoriais, conforme Tabela Anexo I, até o limite de 10 (dez) procedimentos / mês e R\$ 2.000,00 mensais		01.04.2016	31.03.2017
4	4	Incentivo de qualificação ao SUS para chamados de médicos especialistas, independentemente da especialidade, no Pronto Socorro, até o limite de 05 (cinco) chamados / mês, a R\$ 223,00 cada		01.04.2016	31.03.2017
5	5	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de tomografias, até o limite de 08 (oito) tomografias / mês, ou R\$ 1.115,00 mensais		01.04.2016	31.03.2017
6	6	Honorários de equipe médica para a transferência de pacientes		01.04.2016	31.03.2017





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

		internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário, até o limite de R\$ 5.000,00 mensais, conforme Tabela de Valores		
7	7	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de Testes da Orelhinha, até o limite de 03 (três) testes mensais a R\$ 55,75 cada		01.04.2016 31.03.2017
8	8	Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, cirurgias de urgência e emergência e partos normal e/ou cesárea, até o limite de 05 (cinco) cirurgias / mês, a R\$ 500,00 cada		01.04.2016 31.03.2017

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza de Despesa	Concedente	Proponente
Dotação Orçamentária		
xxxxxxxx	R\$ 22.640,26	0,00
xxxxxxxx	Até o limite de R\$ 6.000,00	
xxxxxxxx	Até o limite de R\$ 2.000,00	
Xxxxxxxxx	Até o limite de R\$ 1.115,00	
	Até o limite de R\$ 1.115,00	
	Até o limite de R\$ 5.000,00	
	Até o limite de R\$ 167,25	
	Até o limite de R\$ 2.500,00	

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCEDENTE						
Meta 1	Abril/16	Maior/16	Junho/16	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16
	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51
	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17
	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51	Até o limite de R\$ 40.537,51

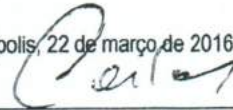
Proporcionar à população de Cotiporã serviços de saúde durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência e eletivos e realização de exames complementares, conforme serviços contratados junto ao HOSPITAL, bem como cirurgias eletivas de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, procedimentos ambulatoriais, chamados de médicos especialistas e realização de tomografias, testes da orelhinha, cirurgias eletivas e pagamento de transferências médicas quando necessário.

**DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.


Pede Deferimento;

Veranópolis, 22 de março de 2016.

  
Carlos Alberto Spanhol  
Proponente

**8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Cotiporã, 22 de março de 2016.

  
José Carlos Breda  
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

ANEXO A LEI Nº 6.849/2016  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

PLANO DE TRABALHO					
<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>					
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Prefeitura Municipal de Veranópolis			<b>CNPJ</b> 98.671.597/0001-09		
<b>ENDEREÇO</b> Rua Alfredo Chaves, 366					
<b>CIDADE</b> Veranópolis	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 95330-000	<b>FONE</b> 54 3441 1477		
<b>CONTA CORRENTE</b> 0406412806	<b>BANCO</b> Banco do Estado do RGS - Banrisul	<b>AGÊNCIA</b> Nº 0450 - Veranópolis			
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Carlos Alberto Spanhol					
<b>CPF</b> 217.813.700-87	<b>CARGO</b> Prefeito	<b>FUNÇÃO</b> Prefeito			
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>CIDADE</b> Veranópolis					
<b>UF</b> RS		<b>CEP</b> 953330-000			
<b>2 - OUTRO PARTICIPES</b>					
<b>NOME</b>					
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>					
<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS e realização de outros serviços			<b>Período/Execução</b>		
			01.04.2016	31.03.2017	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Auxílio financeiro de mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares, cirurgias eletivas, com geração de AIH, cirurgias de urgência e emergência, incentivo para pagamento de chamados médicos em qualquer especialidade, no Pronto Socorro, realização de tomografias, realização de cirurgias de média complexidade na área de traumatologia ortopedia, testes da orelhinha em 100% dos nascidos SUS, procedimentos ambulatoriais, além de regular os custos de honorários de equipe médica para a transferência de pacientes internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário.					
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Proporcionar ao Hospital São Pelegrino Lazziozi, interveniente, condições de ofertar serviços de saúde aos Municípios Convenentes, nas áreas especificadas no contrato com o Município conveniado, atendimento médico-hospitalar e ambulatorial 24 horas, serviços de urgência/emergência e eletivos e exames complementares à população do município, em atendimento ao disposto na Lei 8.080/90 e regulamentação pelo Decreto nº 7.508/2011, além da realização de outros serviços, conforme especificado abaixo.					
<b>4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>					
Meta	Etapa fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
1	1	Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS - Repasse mensal ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, visando contratação de serviços junto ao HOSPITAL, para prestação de serviços de saúde à população, durante 24 horas ao dia.		01.04.2016	31.03.2017
2	2	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, independentemente do tipo de cirurgia, e incluindo colocação de material especial por parte do Hospital, quando necessário, até o limite de 05 (cinco) cirurgias / mês, a R\$ 1.200,00 cada		01.04.2016	31.03.2017
3	3	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de procedimentos ambulatoriais, conforme Tabela Anexo I, até o limite de 10 (dez) procedimentos / mês e R\$ 2.000,00 mensais		01.04.2016	31.03.2017
4	4	Incentivo de qualificação ao SUS para chamados de médicos especialistas, independentemente da especialidade, no Pronto Socorro, até o limite de 05 (cinco) chamados / mês, a R\$ 223,00 cada		01.04.2016	31.03.2017
5	5	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de tomografias, até o limite de 08 (oito) tomografias / mês, ou R\$ 1.115,00 mensais		01.04.2016	31.03.2017
6	6	Honorários de equipe médica para a transferência de pacientes		01.04.2016	31.03.2017

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

		internados a outros hospitais da rede pública de saúde, quando necessário, até o limite de R\$ 5.000,00 mensais, conforme Tabela de Valores		
7	7	Incentivo de qualificação ao SUS para realização de Testes da Orelhinha, até o limite de 03 (três) testes mensais a R\$ 55,75 cada	01.04.2016	31.03.2017
8	8	Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, cirurgias de urgência e emergência e partos normal e/ou cesárea, até o limite de 04 (quatro) cirurgias / mês, a R\$ 500,00 cada	01.04.2016	31.03.2017

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza de Despesa	Concedente	Proponente
Dotação Orçamentária		
xxxxxxxx	R\$ 18.536,46	0,00
xxxxxxxx	Até o limite de R\$ 6.000,00	
xxxxxxxx	Até o limite de R\$ 2.000,00	
Xxxxxxxxx	Até o limite de R\$ 1.115,00	
	Até o limite de R\$ 1.115,00	
	Até o limite de R\$ 5.000,00	
	Até o limite de R\$ 167,25	
	Até o limite de R\$ 2.000,00	

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCEDENTE						
Meta 1	Abril/16	Mai/16	Junho/16	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16
	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71
	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17
	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71	Até o limite de R\$ 35.933,71

Proporcionar à população de Vila Flores serviços de saúde durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência e eletivos e realização de exames complementares, conforme serviços contratados junto ao HOSPITAL, bem como cirurgias eletivas de média complexidade na área de ortopedia e traumatologia, procedimentos ambulatoriais, chamados de médicos especialistas e realização de tomografias, testes da orelhinha, cirurgias eletivas e pagamento de transferências médicas quando necessário.

**DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento;

Veranópolis, 22 de março de 2016.

Carlos Alberto Spanhol  
Proponente

**8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Vila Flores, 22 de março de 2016.

Vilmor Carbonera  
Prefeito de Vila Flores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



VERANÓPOLIS  
Compromisso com o coletivo

ANEXO I  
TABELA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	EXCISÃO E SUTURA SIMPLES PEQUENAS LESÕES DE PELE	R\$ 189,55
2	INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	R\$ 178,40
3	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUD e NASAL	R\$ 133,80
4	SUTURA DE FERIDA DA MUCOSA BUCAL E FACE	R\$ 256,45
5	EXERESE DE CALO	R\$ 178,40
6	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO DE SUTURA	R\$ 256,45
7	POSTECTOMIA (FIMOSE)	R\$ 361,26
8	EXERESE DE NÓDULO MAMÁRIO	R\$ 446,00
9	BIOPSIA INCISAL DE PELE INCISIONAL	R\$ 167,25
10	EXERESE DE LIPOMA / CISTO SEBACEO	R\$ 211,85
11	CANTOPLASTIA	R\$ 156,10
12	EXERESE UNGUEAL	R\$ 178,40
13	RECONSTRUÇÃO LÓBULO DA ORELHA	R\$ 256,45
14	DRENAGEM DE CISTO BARTOLIN	R\$ 278,75
15	EXCISÃO DE TUMORES MALIGNOS	R\$ 479,45
16	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R\$ 133,80
17	EXERESE DE LESÃO + ENXERTIA	R\$ 423,70
18	BIOPSIA COM "PUNCH"	R\$ 100,35
19	TROMBOSE HEMORROIDÁRIAS – EXERESE	R\$ 195,15
20	PUNÇÃO DE CISTO DE MAMA	R\$ 111,50
21	RESSECÇÃO – CISTO SINOVIAL	R\$ 334,50
22	CISTO- SACRO COCCÍGEO	R\$ 367,95
23	REDUÇÃO DE FRATURA COM SEDAÇÃO	R\$ 178,40
24	REDUÇÃO DE FRATURA SEM SEDAÇÃO	R\$ 150,55
25	PUNÇÃO E INFILTRAÇÃO	R\$ 161,65
26	GESSO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 150,50
27	TALA GESSADA MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 150,50
28	CONDILOMA (VERRUGAS)	R\$ 280,00
29	BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO	R\$ 200,00
30	BIÓPSIA DE VULVA	R\$ 200,00
31	CAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	R\$ 280,00
32	COLPOSCOPIA	R\$ 200,00
33	COLOCAÇÃO DE DIU DE COBRE, SEM SEDAÇÃO	R\$ 350,00
34	CRIOTERAPIA	R\$ 160,00
35	BIÓPSIA DE BOCA	R\$ 180,00
36	REMOÇÃO DE CISTO DE BOCA	R\$ 180,00

4